



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/17

PROCESSO Nº 157.386.0068/2017

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MONITORES DE VÍDEO.

1 - DO PREÂMBULO.

1.1) O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público que no **dia 17/11/2017 às 13:00 horas** (horário local), no Departamento de Compras e de Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, realizará procedimento licitatório na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo "**menor preço**", o qual será processado e julgado em conformidade com a Resolução nº 80, de 12.09.2012 e alterações advindas da Resolução nº 167, de 10.05.2017, Resolução nº 172, de 21.06.2017, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014.

2 - DO OBJETO

2.1) O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de monitores de vídeo, para renovação e readequação do parque de monitores de vídeo do Poder Judiciário/MS, atendendo as necessidades das áreas envolvidas, conforme quantidades constantes na Proposta Detalhe e no respectivo Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

2.1.1) O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste edital.

2.2) Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

2.2.1) Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça/MS não será obrigado a adquirir os produtos oriundos deste Registro de Preços, nem as quantidades indicadas na proposta detalhe deste edital, podendo até realizar licitação específica para a aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o (s) beneficiário (s) do registro terá (ão) preferência de fornecimento, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e artigo 17 da Resolução nº 172, de 21.06.2017.

2.3) A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e/ou quantidades registrados.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

2.4) As condições e especificações detalhadas do objeto deste certame constam no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste edital e proposta detalhe, observando-se o seguinte:

3.1.1) Para participação neste Pregão Eletrônico as empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, registrar-se no Cadastro Central de Fornecedores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (CCF/TJMS), com a consequente emissão do Certificado de Registro Cadastral (CERCA), antes da abertura do Pregão, atendendo às formalidades previstas na Resolução nº 168, de 10.05.2017 (TJ/MS).

3.1.2) Para formalizar o registro cadastral, as empresas interessadas deverão encaminhar requerimento em formulário próprio devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, dirigido à Comissão de Cadastro de Fornecedores do TJMS (*disponível no site: <http://www.tjms.jus.br/licitacoes/index.php> no link "Formulário: Cadastro Fornecedor"*), acompanhado de toda documentação prevista na Resolução nº 168, de 10.05.2017 (TJ/MS).

3.1.3) Sobreditos requerimento e documentação poderão ser entregues fisicamente na Comissão de Cadastro de Fornecedores do TJMS, localizada na rua Delegado José Alfredo Hardman, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, no horário compreendido entre as 12:00 e 19:00 horas, ou encaminhados para o e-mail cadastro.fornecedor@tjms.jus.br devidamente digitalizados no formato "pdf" e autenticados em cartório ou conferidos com original por servidor lotado no Departamento de Compras e de Licitações, exceto aqueles com possibilidade de emissão via internet, os quais não precisarão estar autenticados.

3.1.4) A Comissão de Cadastro de Fornecedores dispõe de até 5 (cinco) dias úteis para apreciar o requerimento e a documentação, bem como emitir o CERCA, desde que a documentação atenda ao exigido no § 1º do art. 6º da Resolução nº 168, de 10.05.2017.

3.1.5) Após a análise da documentação apresentada e emissão do Certificado de Registro Cadastral (CERCA) pela Comissão de Cadastro de Fornecedores, a empresa criará o login/senha de acesso ao Sistema Gestor de Compras (SGC). Na sequência, sobredita Comissão habilitará a sua participação para os pregões eletrônicos.

3.1.6) O login/senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelado por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação no sistema de Cadastro de Fornecedores do TJ/MS.

3.1.7) Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao CCF/TJMS.

3.1.8) O credenciamento no provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

4 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

4.1) A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC (Sistema Gestor de Compras), no site www.tjms.jus.br, (<http://www.tjms.jus.br/licitacoes/index.php>), no link “Sistema Gestor de Compras”, ícone “Fornecedor”, ícone “Área da Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2) As informações de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório estão inclusas no “Manual Pregão Eletrônico”, disponível no site <http://www.tjms.jus.br/licitacoes/index.php>.

4.3) Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**” possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a “**Declaração de Habilitação**” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.4) As microempresas – ME ou empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão preencher a informação de ciência de habilitação, conforme exposto na “Declaração de Habilitação”, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, fazendo constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão de eventual restrição na apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal.

4.5) A documentação exigida para a participação neste Pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (proposta de preços/habilitação).

4.5.1) A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.6) O prazo máximo para envio da proposta será de até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.

4.7) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao Tribunal de Justiça/MS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8) Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9) No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada após comunicação expressa a todos os participantes.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

5) DA PROPOSTA:

5.1) As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico (SGC), devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) preço unitário e total para o lote cotado, expresso em reais (R\$)**, em algarismos arábicos, com apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- b)** indicar na proposta de preços somente uma marca e/ou modelo por lote ofertado. A licitante deverá incluir no sistema eletrônico as informações necessárias para que o Pregoeiro possa decidir pela aceitabilidade do produto/serviço cotado, inclusive, quando for o caso, com a inserção de proposta em formato “pdf”, contemplando as características essenciais do objeto (fabricante/marca do produto, modelo e/ou part number e/ou código que identifica o produto, periféricos e/ou acessórios que acompanham o produto, período de garantia mínimo igual ao exigido para cada lote. Caso alguma informação essencial ao julgamento da proposta não esteja cadastrada na proposta ou não esteja indicada de maneira clara/conflitante ao exigido no Termo de Referência, a equipe técnica poderá solicitar ao pregoeiro o questionamento e detalhamento das informações necessárias pelo licitante. O licitante poderá anexar em sua proposta, documento(s) ou meio(s) que comprove(em) a(s) exigência(s) do Anexo i – Especificações Técnicas e Garantia dos produtos, tais como:
- I – Sítio do fabricante (caminho completo da página do item com suas informações);
 - II – Datasheet do fabricante;
 - III – Prospectos do fabricante;
 - IV – Manual contendo descritivo técnico do fabricante;
 - V – Declaração emitida pelo fabricante que ateste as características técnicas exigidas ao item.
- Caso não seja possível a identificação e validação das características técnicas exigidas aos itens distintos dos indicados como referência, a proposta da licitante poderá ser desclassificada.
- c) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, e em não havendo manifestação expressamente contrária do proponente, implicará na aceitação automática do prazo acima estabelecido.
- d)** Indicação dos dados bancários, tais como nome do banco, número e nome da agência

5.1.1) Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, demais despesas ou custos, tais como fretes e os relativos ao funcionamento efetivo dos equipamentos (material, software, mão de obra de instalação, equipamentos, treinamento e eventuais materiais elétricos que se fizerem necessários, exceto infraestrutura), salvo quanto à isenção estabelecida pelo Decreto-Estadual nº 11.403/2003.

5.1.1.1) As empresas que estão sujeitas à isenção prevista no



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

subitem anterior, deverão, ao elaborar suas propostas, observar as disposições contidas no artigo 5º da referida norma, que assim dispõe: “Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o artigo 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, por ocasião da emissão dos respectivos documentos fiscais”.

5.2) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos Termos de Referência.

5.3) Uma vez recepcionada a proposta, não caberá a sua desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.4) Os equipamentos (**lotes 01 e 02**) deverão ter garantia técnica mínima de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, nos termos do previsto no subitem 4.3 do Termo de Referência.

5.5) O prazo de entrega para os monitores Tipo 1 é de no máximo 30 (trinta) dias corridos e para os monitores Tipo 02, o prazo de entrega é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos. Em ambos os casos, o prazo será contado a partir da data da notificação de emissão da nota de empenho.

5.6) A entrega dos equipamentos (**lotes 01 e 02**) deverá ser feita às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada na Avenida Mato Grosso, Bloco 13, Bairro Parque dos Poderes, CEP 79031-902, Campo Grande/MS, no período das 12 às 17 horas e em dias úteis no Poder Judiciário/MS.

5.7) Os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar para os lotes 01 e 02 estão abaixo distribuídos, bem como os quantitativos mínimos por pedido para cada lote:

Lote	Quantidade registrada	Quantidade mínima por pedido	Preço unitário máximo (R\$)
1	2194	1% do total registrado	872,64
2	137	1% do total registrado	2.816,58

6) DA HABILITAÇÃO:

6.1) Somente poderão ser habilitadas na presente licitação, as empresas inscritas no Cadastro Central de Fornecedores do TJ/MS, comprovado pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA), que será considerado válido se todos os documentos nele relacionados estiverem com seus prazos vigentes na data da verificação da documentação, nos termos da Resolução nº 168, de 10.05.2017, exceto a documentação fiscal das ME e EPP, devidamente informado na “Declaração de Habilitação” (subitem 4.4).

6.2) As licitantes deverão GERAR no sistema, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

6.2.1) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.2) **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3) **Declaração** de não parentesco, conforme inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6.2.3.1) *Sobreditas declarações serão geradas automaticamente pelo Sistema Gestor de Compras (SGC) ao escolher a opção “Tipo Documento”, conforme informado às págs. 38/39 do “Manual do Fornecedor – Pregão Eletrônico – TJ/MS”, disponível no link: <http://www.tjms.jus.br/estaticos/licitacao/ManualFornecedorPregaoEletronico.pdf>.*

6.3) As licitantes **DEVERÃO ANEXAR no sistema (anexos da Habilitação)**, sob pena de inabilitação, o documento de habilitação abaixo relacionado (subitem 6.3.1), devidamente autenticado em cartório e digitalizado no formato “pdf”, sendo facultado ao licitante o envio de documentos que já tenham sido conferidos com o original pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou servidor lotado no Departamento de Compras e de Licitações do TJ/MS:

6.3.1) As ME/EPP deverão anexar a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, comprovando que estão registradas na condição de ME ou EPP. O microempreendedor individual deverá anexar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documento equivalente, a fim de comprovar a sua condição de MEI.

6.4) A licitante vencedora da fase habilitatória poderá encaminhar a proposta de preços atualizada, por e-mail, Correios ou portador, ao endereço indicado neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão.

6.5) Caso a licitante vencedora da fase habilitatória enquadre-se na situação prevista no subitem 4.4, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará que providencie a regularização do documento fiscal vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do TJ/MS.

6.6) Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, exceto os previstos nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e/ou 6.3.1 e aqueles que não especificarem data de validade, serão aceitos pelo Pregoeiro se expedidos em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do presente certame.

6.6.1) Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do Pregoeiro, no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

6.7) Se a proponente for a matriz e o fornecimento se der por intermédio de sua filial, esta também deverá comprovar a sua regularidade fiscal para efeitos de habilitação, exceção feita àqueles documentos que por sua própria natureza sejam emitidos exclusivamente para a sede (matriz).

6.8) As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, conforme estabelecido no item 4 deste edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2) Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3) A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4) Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6) A etapa de lances da sessão pública será encerrada por sistema randômico (tempo de máquina).

7.7) Após o aviso de encerramento do item (dou-lhe 3), o sistema aleatoriamente determinará o tempo randômico para finalização dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a fase de lances após o transcurso do prazo de 15 (quinze) minutos, por item, e subsequente acionamento do tempo randômico.

7.8) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.9) Encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas.

7.9.1) O disposto no subitem anterior não se aplicará caso o detentor da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresário ou empresário de pequeno porte, nos termos da Lei complementar no. 123/2006.

7.10) Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.9, o microempresário ou o empresário de pequeno porte, melhor classificado, poderá apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela de menor preço.

7.10.1) Não ocorrendo a contratação na forma prevista no subitem anterior serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas de acordo com o critério estabelecido no subitem 7.9 deste edital, obedecendo a ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.

7.10.1.1) Esgotada essa etapa e não havendo contratação, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originalmente vencedora do certame.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

7.11) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, será feita a verificação da proposta de preços, conforme item 5.1 deste edital, declarando-se a licitante classificada para o item.

7.12) Se a proposta ou lance de menor valor para o item não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.13) A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo aos demais licitantes e à Administração.

7.14) COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O LOTE COTADO.

7.15) O licitante detentor da melhor proposta de preços, caso tenha cotado produto com marca e modelo distinta/diferente do indicado como referência, deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, uma unidade de **amostra** do item de sua proposta a ser submetido a testes de análises/averiguações de aceitabilidade/homologação e conformidade não destrutivas, com o intuito de aferir todas as suas características, tecnologias, configurações e compatibilidades exigidas, observando-se os procedimentos previstos no subitem 4.1 e seguintes do Termo de Referência.

7.15.1) Juntamente com a entrega da amostra, a licitante deverá encaminhar:

a) os respectivos acessórios, peças e softwares que forem necessários ao seu perfeito funcionamento, como previsto no subitem 4.1.2 do Termo de Referência;

b) a documentação técnica complementar, como previsto no subitem 4.1.14 do Termo de Referência.

7.15.2) Finalizada a etapa de testes, a área técnica encaminhará ao Pregoeiro parecer técnico do lote analisado.

7.16) Caso a amostra apresentada seja reprovada, a proposta será desclassificada, convocando-se os licitantes remanescentes na ordem de classificação para que, caso aplicável, apresentem a amostra para fins de análise nas condições supra-mencionadas.

8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DA ADESÃO AO PREÇO E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

8.1) Finalizada a fase de análise de amostra, o Pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores do TJ/MS para comprovar a regularidade da situação da autora da melhor proposta, verificando também o cumprimento das demais exigências para a habilitação.

8.1.1) Verificado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, será a licitante declarada vencedora do certame.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

8.2) Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a qualificação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.3) As licitantes poderão aderir ao preço da primeira colocada, observando-se a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão será registrada na própria sessão da licitação.

8.4) O Pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores do TJ/MS para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, bem como o cumprimento das demais exigências para habilitação previstas no edital.

8.5) Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para o item, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida a ordem de classificação apurada na licitação.

8.6) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora. A cláusula 17 deste edital estabelece a forma e procedimentos para interposição de recurso e seu julgamento.

8.7) Das fases estabelecidas neste procedimento licitatório o sistema gerará ata circunstanciada a respeito.

9 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para sua aquisição, ficando assegurado ao detentor da ata de registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2) A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Bens e Serviços do TJ/MS promover as necessárias providências convocando os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.2.1) O novo preço, resultante da negociação de que trata o subitem anterior, será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados, e será objeto de publicação no Diário da Justiça Eletrônico/MS.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1) O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário da Justiça Eletrônico/MS.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

10.2) O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Resolução nº 172, de 21.06.2017.

11 - DO PRAZO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA FISCALIZAÇÃO

11.1) A proponente vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com efeito de compromisso de execução, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da regular comunicação feita pela Secretaria de Finanças do TJ/MS, que ocorrerá por correio eletrônico, fac-símile ou outro meio informado pela licitante vencedora.

11.1.1) A retirada da nota de empenho e a assinatura do contrato, que poderão advir, nas condições estabelecidas neste instrumento, nos respectivos anexos e na própria Ata, deverão ocorrer no prazo e na forma supramencionados, sob pena da contratação não se concretizar.

11.1.2) Em quaisquer das situações apontadas no subitem anterior, o recebimento da comunicação deverá ser notificado àquela Secretaria.

11.2) Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará a qualificação das licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11.3) A Ata de Registro de Preços e o contrato serão acompanhados e fiscalizados nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, por servidor (es) designado (s) pelo Exmo. Des. Presidente do TJMS através de portaria a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

11.4) A fiscalização da Ata e do contrato compreende, além das previstas no Termo de Referência:

11.4.1) Solicitar à contratada, via preposto por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.4.2) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da avença, em especial a aplicação de sanções e alterações, fazendo os registros respectivos em instrumento próprio para este fim.

11.4.3) Reportar-se ao responsável indicado pela contratada quando da necessidade de adoção de providências atinentes ao contido neste instrumento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO E REAJUSTE

12.1) O pagamento para os equipamentos (**lotes 01 e 02**) será realizado em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e mediante o efetivo atestado de recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/MS.



Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

12.1.1) Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

12.2) Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e os valores constantes da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3) O contrato ficará sujeito às disposições da Lei nº 9.069 de 29.06.95.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1) Cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.

13.2) Reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado na forma prevista no subitem 9.2 deste instrumento.

13.3) Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender a todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando-se as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo TJ/MS.

13.4) Atender às solicitações de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a conclusão da entrega venha a ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

13.5) Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações

13.6) Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7) As demais obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MS

14.1) Solicitar os materiais através de emissão da nota de empenho respectiva, contendo, dentre outros, a discriminação do produto e a quantidade a ser adquirida.

14.2) Promover negociações junto ao detentor da ata de registro de preços com o objetivo de rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.3) Decidir sobre a revisão ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

14.4) Dar preferência de contratação ao detentor da ata de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

14.5) Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 10 do ato convocatório.

14.6) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas neste instrumento e desde que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações avençadas.

14.7) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.

14.8) As demais obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

15 - DAS SANÇÕES

15.1) Ao fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, além das previstas no Termo de Referência:

15.1.1) Advertência;

15.1.2) Multa:

15.1.2.1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes registrados na ata de julgamento do certame, caso o proponente não assine a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.2.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, caso o detentor recuse a nota de empenho ou não assine o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.2.3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços por inexecução total, ou sobre a parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

15.1.2.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor restante registrado da Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela contratada.

15.1.2.5) cancelamento do preço registrado, pela recusa do fornecedor em aceitar ou retirar a nota de empenho/assinar o contrato no prazo estabelecido.

15.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2) O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou,

IV - cobrado judicialmente.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

15.2.1) O Tribunal de Justiça poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

15.3) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

15.3.1) para fins dessa instrução processual será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% do previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para compras e serviços não caracterizados como obras e serviços de engenharia.

15.3.2) no caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

15.3.3) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da contratação nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

15.3.4) para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

15.4) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

15.4.1) Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.4.2) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5) Incorrerá nas penas e crimes pertinentes, todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

15.6) As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.7) As penalidades previstas no subitem 15.1.2 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.8) Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, de até 05 (cinco) anos de credenciamento do Cadastro de Fornecedores, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e/ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

15.9) O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, está sujeito às penas de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração enquanto não adimplida a obrigação.

15.10) A aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem abaixo, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

15.10.1) Fica garantido ao fornecedor o direito prévio a citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1) Até o dia **13/11/2017**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. As empresas cadastradas no CERCA deverão **anexar a petição no Sistema Gestor de Compras (SGC) até as 23:59 horas da data final para a sua apresentação. As pessoas físicas/jurídicas não cadastradas no CERCA, poderão** impugnar o ato convocatório até as 19 horas da mesma data, no Departamento de Compras e de Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106.

16.2) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

17.1) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2) O recurso deverá ser anexado no Sistema Gestor de Compras (SGC) até as 23:59 horas da data final para a sua apresentação.

17.3) As contrarrazões deverão ser anexadas no Sistema Gestor de Compras, observando-se o previsto no subitem 17.1.

17.4) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

17.5) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.6) A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições da Resolução nº 172, de 21.06.2017, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de MS e será subscrita pelo Presidente do Tribunal de Justiça/MS.

17.7) A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.8) Colhidas as assinaturas, a Coordenadoria de Contratos da Secretaria de Finanças do TJ/MS providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

18 – DOS USUÁRIOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1) Serão usuários do Registro de Preços os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, nos termos do artigo 22 da Resolução nº 172, de 21.06.2017.

18.2) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sobredito artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

18.3) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos que aderirem.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1) A apresentação de proposta importa na irrestrita, irrevogável e integral aceitação das normas deste edital.

19.2) A presente licitação poderá ser anulada/revogada no todo ou em parte de conformidade com a legislação vigente.

19.3) Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos lotes constantes do presente Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso.

19.4) **Qualquer DÚVIDA relativa à utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC) poderá ser sanada através do suporte técnico, telefone: 0800 722 2701 ou telefones (67) 3303-2725 e 3303-2730.**

19.5) Quaisquer esclarecimentos/dúvidas acerca do edital deverão ser realizados, exclusivamente, no âmbito do Sistema Gestor de Compras (SGC), em campo próprio. Caso contrário, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante direito a qualquer reclamação posterior.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras e de Licitações

19.6) Para maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Compras e de Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, pelos fones **(0__67) 3314-1329/1517/1678**, fax: **3314-1630**, das 12:00 às 19:00 horas.

19.7) Fazem parte integrante deste edital, a proposta detalhe, o Termo de Referência e as minutas da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2017.

GEORGE EDUARDO RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

LARISSA DE ALMEIDA FAGUNDES
DIRETORA DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS
(assinam digitalmente)